EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2016.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Caraá, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 vaga para cada cargo e cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 25 horas, Professor de Artes, Ensino Fundamental/ anos iniciais e Finais 22 horas e Professor de Ensino Religioso, Ensino Fundamental/ anos iniciais e finais 22 horas** junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de leis Municipais n° 1.605/2015, 1.606/2015 e 1.609/2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 208 a 213 da Lei Municipal n° 1.319/2012, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 891/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 256/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site: www.caraa.rs.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: www.caraa.rs.gov.br.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa, sendo apenas a análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário:

1.7.1 Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 25 horas, Professor de Artes, Ensino Fundamental/ anos iniciais e Finais 22 horas e Professor de Ensino Religioso, Ensino

Fundamental/ anos iniciais e finais 22 h: pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7.2 No caso de cadastro reserva, será pelo prazo determinado pela lei municipal, específica de cada caso.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal: 25 horas para professores anos iniciais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

- ENSINO FUNDAMENTAL Anos Iniciais: exigência mínima de habilitação de curso superior de licenciatura plena, específico para as séries iniciais do ensino fundamental;

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos

2.1 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

a) Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 25 horas: 25 (vinte e cinco) horas semanais;

2.1.1 No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

2.1.2 O vencimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental anos iniciais será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela b, do inciso I, do art. 31 da Lei Mun. 233/99 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

I - Jornada de trabalho com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

III- Férias, inclusive proporcional , no término do contrato;

IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;

V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal:

- de 22 horas para professor Ensino Fundamental Artes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina de artes, ou superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos.

2.2.1 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

2.2.2 Professor de Ensino Fundamental Artes Anos Iniciais e Finais 22 horas: 22 (vinte e duas) horas semanais;
2.2.3 No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

2.2.4 O vencimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental **Artes Anos Iniciais e Finais** será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela a, do inciso I, do art. 31 da Lei Mun. 233/99 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

I - Jornada de trabalho com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

III- Férias, inclusive proporcional , no término do contrato;

IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;

V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

c) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
d) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal:

- de 22 horas para professor Ensino Fundamental Ensino Religioso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina de Ensino Religioso, ou superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos.

2.3.1 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

a) Professor de Ensino Fundamental Ensino Religioso Anos Iniciais e Finais 22 horas: 22 (vinte e duas) horas semanais;

2.3.2 No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

2.3 3 O vencimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental anos iniciais será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela a, do inciso I, do art. 31 da Lei Mun. 233/99 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

I - Jornada de trabalho com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

III- Férias, inclusive proporcional , no término do contrato;

IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;

V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 135 a 136 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.6 Os candidatos deverão ter habilitação legal para o exercício da profissão, sendo a exigência mínima de habilitação de curso superior de licenciatura plena em educação

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação de Caraá, situada na Rua Lourenço Correa Gomes 301, Centro, Caraá/RS1, no período compreendido entre **01 a 05 de fevereiro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 8.30 min às 11:30 h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 25 horas, Professor de Artes, Ensino Fundamental/ anos iniciais e Finais 22 horas e Professor de Ensino Religioso, Ensino Fundamental/ anos iniciais e finais 22 horas, ou Pedagogo. Não será computado como experiência, qualquer tipo de estágios, assim como também não contará como título.

4.4 Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de educação) (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, serão contados no currículo, até o máximo de 20 (vinte) pontos, seguidos da comprovação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação *lato sensu* (especialização)	08	08
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	a) mestrado ..... 12,5 pt. b) doutorado .....13,5 pt. c) PhD ..... 14 pt	40
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas.	06	12
Experiência em sala de aula, com duração mínima de 06 meses.	a) Até 01 ano ..... 2 pt. b) De 01 a 02 anos ..... 4 pt. c) Acima de 02 anos ..... 6 pt.	20
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de educação) (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, até o máximo de 20 (vinte) pontos.	a) Até 20 horas ..... 0,3 pt. b) De 21 a 40 horas .....0,4 pt. c) De 41 a 60 horas ..... 0,5 pt d) De 61 a 100 horas .....0,6 pt. e) De 101 a 300 horas ...0,8 pt. f) Acima de 301 horas ...1,0 pt.	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar a publicação.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no item Cursos Especializados na Área Afim à Função.

9.1.3 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de nível superior de licenciatura plena, específico para as séries iniciais e finais do ensino fundamental.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2016.

EVANDRO DÜRR
Vice-Prefeito Municipal de Caraá no Cargo de
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____.

Carla Rosane B. Bemfica
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 22.341

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
(havendo mais que uma pós, deverão incluir mais campos)

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA:
Atividade/Função:_____
Empresa: _____
Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função:_____
Empresa: _____
Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função:_____
Empresa: _____
Data de início: _____ Data do Término: _____

6. CURSOS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, TREINAMENTOS E OUTROS:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
_____
_____
_____

Local e Data.

_____
Assinatura do Candidato

NÚMERO DE INSCRITOS - Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 25 horas

01 - _____

02 - _____

03 - _____

04 - _____

05 - _____

06 - _____

07 - _____

08 - _____

09 - _____

10 - _____

11 - _____

12 - _____

13 - _____

14 - _____

15 - _____

NÚMERO DE INSCRITOS - Professor de Artes, Ensino Fundamental/ anos iniciais e Finais 22 horas.

01 - _____

02 - _____

03 - _____

04 - _____

05 - _____

06 - _____

07 - _____

08 - _____

09 - _____

10 - _____

11 - _____

12 - _____

13 - _____

14 - _____

15 - _____

<u>NÚMERO DE INSCRITOS -</u> Professor de Ensino Religioso, Ensino Fundamental/ anos iniciais e finais 22 horas

.

01 - _____

02 - _____

03 - _____

04 - _____

05 - _____

06 - _____

07 - _____

08 - _____

09 - _____

10 - _____

11 - _____

12 - _____

13 - _____

14 - _____

15 - _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016

Cargo a que concorre: **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 25 horas**	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: ( ) F ( ) M
Doc. de Identidade:	Telefones:
Endereço:	Cidade:
E-mail do candidato:	
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 03/2013.	
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____ _____	
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____	

.....

Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul

Cargo a que concorre:**Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 25 horas.**	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 01/2016.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____ _____	

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016

Cargo a que concorre:**Professor de Artes, Ensino Fundamental/ anos iniciais e Finais 22 horas.**	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: ( ) F ( ) M
Doc. de Identidade:	Telefones:
Endereço:	Cidade:
E-mail do candidato:	
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 03/2013.	
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____ _____	
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____	

.....

Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul

Cargo a que concorre:**Professor de Artes, Ensino Fundamental/ anos iniciais e Finais 22 horas.**	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 01/2016.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____ _____	

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016

Cargo a que concorre: **Professor de Ensino Religioso, Ensino Fundamental/ anos iniciais e finais 22 horas.**	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: ( ) F ( ) M
Doc. de Identidade:	Telefones:
Endereço:	Cidade:
E-mail do candidato:	
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 03/2013.	
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____ _____	
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____	

.....

Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul

Cargo a que concorre:**Professor de Ensino Religioso, Ensino Fundamental/ anos iniciais e finais 22 horas.**	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 01/2016.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____ _____	